

OF.018/2026

Curitiba, 16 de março de 2026.

OFÍCIO – Carta Liberatória CONSENSUAL ou NÃO CONSENSUAL

De acordo com o que foi decidido na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba, foi colocado em discussão a respeito dos valores de transferências de atletas dentro do Estado, sendo reajustado a valor da transferência NÃO CONSENSUAL para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Durante a Assembleia, foi proposto a criação de uma Comissão para análise e discussão das transferências caso a caso. No entanto, a proposta não foi aceita pela ampla maioria dos presentes.

Diante disso, ficou definido que os clubes envolvidos deverão entrar em acordo entre si quanto à caracterização da carta como CONSENSUAL ou NÃO CONSENSUAL.

Sendo assim, a Federação Paranaense de Basketball não terá competência para decidir se a equipe de origem do atleta possui o direito ou não a fazer a escolha. Caberá apenas à Federação exigir a apresentação da CARTA LIBERATÓRIA da equipe de origem, nos casos em que não houver contrato formal assinado pelo atleta e, quando menor de idade, também por seu responsável legal.



Marival Antonio Mazzio Junior

Presidente - Federação Paranaense de Basketball